

PARTE I. Enquadramento











1. Introdução

- 2. Finalidade e Objetivos
- **3.** Tipificação dos Riscos
- **4.** Critérios para Ativação



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santo Tirso - Parte I		
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.		
Data de produção:	24 de fevereiro de 2010		
Data da última atualização:	8 de novembro de 2022		
Versão:	Versão 05		
Desenvolvimento e Produção	SMPC, CMST		
Coordenador de Projeto:	Célia Fonte Eng.ª Florestal (Coordenadora Municipal de Proteção Civil)		
Equipa técnica:	Cristina Miranda Geógrafa Frederico Mascarenhas Eng.º Ambiente Ricardo Ascensão Criminólogo Marta Almeida Administrativa		
Estado do documento:	Versão para aprovação da Assembleia Municipal		
Nome do ficheiro digital:	01_PME_ST_TIRSO_Parte_I_V04.docx		

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Índice

Índi	ce de Figuras	6
Índi	ce de Tabelas	6
Índi	ce de Mapas	6
1.	Introdução	7
2	Finalidade e Objetivos	12
۷.	Tillandade e Objetivos	12
3.	Tipificação dos Riscos	13
4.	Critérios para a Ativação	19
4.1	Competências para Ativação do Plano	19
4.2	Critérios para Ativação do Plano	21



Índice de Figuras

Figura 1: Riscos naturais e antrópicos no concelho de Santo Tirso	8
Índice de Tabelas	
Tabela 1: Síntese dos Graus de Gravidade e Probabilidade de ocorrência de riscos, concelho de Santo Tirso 2011	
Tabela 2: Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência de riscos, com base n classificação proposta.	
Tabela 3: Matriz de risco - Grau de Risco	.5
Índice de Mapas	
Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Santo Tirso	.0



1. Introdução

Este Plano de Emergência de Proteção Civil é **de âmbito municipal**, sendo aplicável a todo o território do concelho de Santo Tirso.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do concelho de Santo Tirso é um **plano geral** que foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que ocorram no município.

O **Diretor do Plano Municipal de Emergência** é o Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso podendo ser substituído pelo seu substituto legal e assume a Direção das atividades de Proteção Civil, competindo-lhe como Presidente da CMPC assegurar a condução e a coordenação das mesmas.

A Proteção Civil é uma atividade desenvolvida pelo do Estado, das Empresas e dos Cidadãos com vista à prevenção de riscos individuais e coletivos inerentes a situações de Acidente Grave ou Catástrofe, de origem natural ou tecnológica, e de minimizar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo aquando da ocorrência destas situações.

São cada vez mais as comunidades de indivíduos que têm sofrido, os efeitos mais ou menos destruidores de um acidente de origem natural. Por outro lado, o desenvolvimento tecnológico, industrial e urbano da sociedade moderna, apesar de todos os benefícios que proporcionou à sociedade, contribuiu igualmente para um forte aumento da ocorrência de novos acidentes onde o Homem tem uma cota parte de responsabilidade.

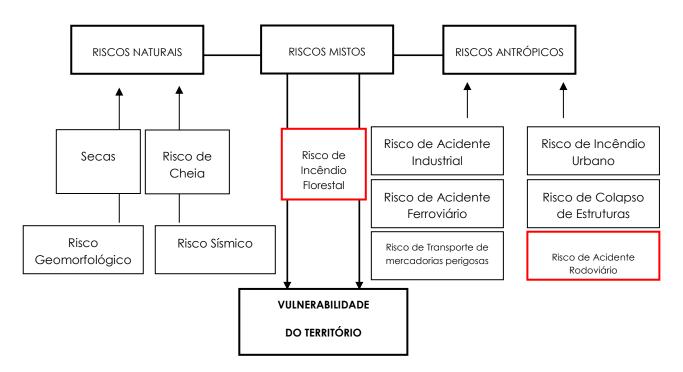
Acidentes Graves ou Catástrofes são uma constante ameaça à vida, às infraestruturas, aos bens..., havendo a necessidade de planear e atuar quer a nível da proteção individual, quer a nível coletivo. Assim, a Proteção Civil, surge cada vez mais como uma atividade de grande responsabilidade para a sociedade com vista à manutenção da segurança das populações, e à gestão e atuação em caso de emergência.

Os riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência e consequências mais gravosas no concelho são os incêndios florestais e os acidentes rodoviários.

No entanto, não são de descurar os restantes riscos naturais e antrópicos que atuam no território concelhio (Figura 1); a sua prevenção é fundamental no sentido de garantir a segurança da população (humana e animal) e salvaguarda do património.



Figura 1: Riscos naturais e antrópicos no concelho de Santo Tirso



Riscos com maior expressão no concelho de Santo Tirso

Fonte: CMST/Proteção Civil, 2021.

De salientar neste âmbito a ocorrência de um grande incêndio que deflagrou no dia 17 de julho de 2020, em Sobrado, concelho de Valongo, propagou-se aos concelhos de Santo Tirso e Paços de Ferreira, e foi dominado no dia 19 de julho. Este incêndio vitimou cães e gatos que se encontravam em abrigos ilegais, na freguesia de Agrela.

A parte da logística, como por exemplo o apoio à população (incluindo os animais de companhia, decorrente da publicação do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro de 2021), está devidamente identificado neste Plano (Parte II, ponto 4).

Também no Anexo III - Inventário de Meios e Recursos, ponto 1.2, estão identificados todos os veterinários e hospital veterinário existentes no concelho de Santo Tirso.



É essencial não esquecer o papel fulcral desempenhado pelo cidadão no seio da sociedade. Cada cidadão deve adquirir comportamentos e atitudes de autoproteção adaptadas à vida atual, assim como a adoção de medidas preventivas e procedimentos adequados.

Assim, será importante fazer-se uma abordagem ao contexto atual da situação epidemiologia mundialmente vivida. A 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia.

Têm sido adotadas medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias.

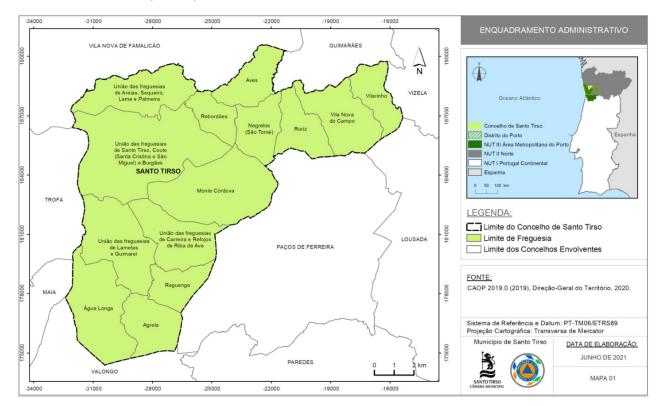
Neste contexto o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) para o concelho de Santo Tirso é um instrumento que o Sistema Municipal passa a dispor para o desencadeamento das operações de Proteção Civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um Acidente Grave ou Catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) vem dar respostas às necessidades no domínio da Proteção Civil. É um órgão essencial à Autarquia, assegurando o controlo da situação e as ações a desencadear em situação de emergência.

Este Plano Municipal entra imediatamente em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação e será atualizado, sempre que se considere necessário.

O concelho de Santo Tirso situa-se na região Noroeste do País, tendo como limite Norte os concelhos de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, a Nordeste confina com o concelho de Vizela e Lousada, a Este com o concelho de Paços de Ferreira, a Sul com o concelho de Valongo e a Oeste está circunscrito pelos concelhos da Trofa e da Maia.





Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Santo Tirso

Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPC de Santo Tirso articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) do Porto e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos (PMEPC de V.N. Famalicão; PMEPC de Trofa; PMEPC de Maia; PMEPC de Valongo; PMEPC de Paços de Ferreira; PMEPC de Paredes; PMEPC de Lousada; PMEPC de Vizela; PMEPC de Guimarães) os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.



O PMEPC recebeu parecer favorável da CMPC de Santo Tirso em reunião realizada em 14 de junho de 2022 (Anexo V) e da ANEPC em 30 de setembro de 2022.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPC incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Santo Tirso e que decorreu entre os dias 29 de abril e 13 de junho de 2022.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Santo Tirso deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n. º2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, importa referir que o PMEPC de Santo Tirso entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.



2. Finalidade e Objetivos

O PMEPC de Santo Tirso é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Neste sentido, os principais objetivos a que se destina o PMEPC de Santo Tirso são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



3. Tipificação dos Riscos

Vários riscos estão presentes no concelho de Santo Tirso. Eles são gerados por diferentes fontes, tanto naturais como antrópicas, e têm relevância diferente, dependendo da sinergia entre os vários eventos gerados sobre a interação peculiar com os elementos expostos.

O mapa multirrisco (mapa 48) surge no seguimento de uma rigorosa análise dos critérios para definição dos graus de probabilidade e gravidade – resultando numa matriz de risco, emanada pela ANEPC no Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, 2009 (para a definição de graus de risco). Foi também elaborada uma nova proposta de classificação dos graus de probabilidade e gravidade dos riscos – adequada à realidade existente no concelho.

Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência de Riscos no concelho de Santo Tirso:

Tabela 1: Síntese dos Graus de Gravidade e Probabilidade de ocorrência de riscos, concelho de Santo Tirso, 2011

Risco	Gravidade				Probabilidade
	População	Ambiente	Socioeconómica	Gravidade	. rozuziii uuu
Cheias	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Áreas propícias a movimentos de vertentes	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Acidentes rodoviários	Acentuada	Residual	Moderada	Moderada	Elevada
Acidentes ferroviários	Reduzida	Residual	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Incêndios urbanos	Acentuada	Moderada	Moderada	Moderada	Elevada
Incêndios florestais	Acentuada	Acentuada	Moderada	Acentuada	Elevada

Fonte: Adaptado de Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil e Emergency Management Austrália (2004). Emergency Risk Management Applications Guide. Manual 5.



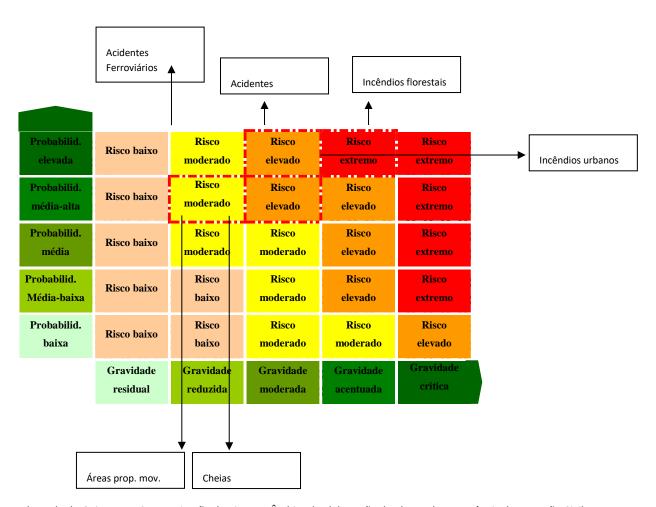
Tabela 2: Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência de riscos, com base na classificação proposta

Risco	Gravidade				Probabilidade
	População	Ambiente	Socioeconómica	Gravidade	Frobabilidade
Cheias	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Áreas propícias a movimentos de vertentes	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média
Acidentes rodoviários	Crítica	Residual	Reduzida	Moderada	Elevada
Acidentes ferroviários	Reduzida	Residual	Reduzida	Reduzida	Média
Incêndios urbanos	Moderada- acentuada	Moderada	Moderada	Moderada	Média-Alta
Incêndios florestais	Crítica	Acentuada	Moderada	Acentuada	Elevada



Tabela 3: Matriz de risco - Grau de Risco

Grau de Risco



Adaptado do Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil e Emergency Management Australia (2004). Emergency Risk Management Applications Guide. Manual 5.

- Cheias Grau de risco moderado;
- Áreas propicias a movimentos de vertentes Grau de risco moderado;



- Acidentes Rodoviários Grau de risco elevado;
- Acidentes graves de Tráfego Ferroviário Grau de risco moderado;
- Incêndios urbanos Grau de risco elevado;
- Incêndios florestais Grau de risco extremo.

Pode-se aferir, através da sobreposição dos riscos na matriz, que apesar das alterações efetuadas às tabelas relativas à classificação dos graus de probabilidade e gravidade – nova proposta de classificação – o grau associado a cada um dos riscos em análise não foi influenciado, mantendo-se igual.

De salientar no entanto, que os critérios apresentados pela proposta de classificação face aos critérios apresentados pela ANPC são mais adequados à realidade não sendo de negligenciar este facto.

- Com a qualificação dos riscos em graus conforme apresentado anteriormente é possível analisa-los espacialmente no território concelhio. Como tal selecionou-se a informação pretendida:
- Cheias progressivas e cheias rápidas;
- Áreas propícias à ocorrência de movimentos de vertentes (classes elevado e muito elevado);
- Acidentes rodoviários Perigosidade e sinistralidade rodoviária;
- Acidentes graves de tráfego ferroviários estações e apeadeiros;
- Incêndios urbanos (edifícios do núcleo central, antigos e em mau estado de conservação);
- Incêndios florestais (classes elevado e muito elevado).

Verifica-se notoriamente que as áreas relativas aos incêndios florestais (classes elevado e muito elevado) – Risco Extremo - ocupam extensas áreas do concelho de Santo Tirso, principalmente incidindo junto das áreas limítrofes Sul e Sudeste do concelho. Salienta-se também áreas de risco moderado relativas às cheias progressivas e cheias rápidas e às áreas propícias a movimentos de vertentes (classes elevado e muito elevado) e pequenas áreas relativas a acidentes graves de tráfego ferroviários - estações e apeadeiros (localizadas ao longo do Rio Ave e Rio Vizela).



Os acidentes rodoviários - Perigosidade e sinistralidade rodoviária – sendo representados por lanços de estrada representam alguns sectores do território de risco elevado.

No que diz respeito aos dados estatísticos relativos aos riscos em estudo e tendo por base os Boletins Anuais do Ponto de Situação Distrital do Porto para o concelho de Santo Tirso da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (2000-2010) verifica-se que os incêndios florestais são a tipologia de risco que apresenta um maior número de ocorrências (4324), seguindo-se os acidentes rodoviários (3876) em oposição aos acidentes ferroviários e movimentos de vertentes com menos expressividade no concelho (8 e 10 ocorrências, respetivamente). Esta tendência, de números mais elevados associados aos incêndios florestais e acidentes rodoviários e valores reduzidos associados aos acidentes ferroviários e movimentos de vertentes, aplica-se também no que é relativo à quantidade de corpos de bombeiros; bombeiros e viaturas necessárias para as ocorrências.

No que diz respeito ao número de mortos apenas os acidentes rodoviários, os incêndios florestais e os incêndios urbanos apresentam vítimas mortais (19; 12 e 10, respetivamente). Estes eventos também registam vítimas feridas (46; 3235 e 23, respetivamente) tal como os acidentes ferroviários que contabiliza 5 feridos.

No período em análise não foi necessário deslocar pessoas, no entanto contabilizou-se 10 desalojados associados aos incêndios urbanos.

Importa ainda neste ponto "Tipificação dos riscos" salientar que a Europa encontra-se a combater uma espécie invasora, a *vespa velutina*. Esta nova ameaça tem afetado o município.

No concelho de Santo Tirso desde o dia 1 de janeiro de 2016 até ao dia 31 de dezembro de 2021 foram eliminados 2256 ninhos de vespa velutina.

A eliminação dos ninhos é efetuada por uma equipa do SMPC. Os trabalhos são realizados à noite, para capturar o máximo de vespas no seu interior, e com recurso a um maçarico.

O plano de ação para a Vespa Velutina no concelho de Santo Tirso foi elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Santo Tirso com os seguintes objetivos:

✓ Identificar a Vespa velutina e respetivos ninhos;



- ✓ Definir as medidas a adotar em casos de suspeita e/ou confirmação da presença da Vespa velutina;
- ✓ Coordenar o planeamento e a resposta de proteção e socorro.



4. Critérios para a Ativação

O PMEPC de Santo Tirso deverá ser ativado quando se verifique a necessidade de adoção de medidas extraordinárias de prevenção ou de medidas especiais de reação para fazer face há ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que requerem a ativação de meios públicos e privados adicionais.

Desta forma, com a ativação do PMEPC pretende-se assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano. Pretende-se ainda garantir uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, conseguindo dessa forma a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Santo Tirso.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso¹, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

Integram a comissão municipal de proteção civil de Santo Tirso os seguintes elementos:

- O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- A autoridade de saúde do município;
- O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da Saúde;
- Um representante dos serviços de segurança social;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;

¹ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.



Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e
áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região,
contribuir para as ações de proteção civil.

A composição reduzida da CMPC de Santo Tirso deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários;
- Um elemento do Comando do Destacamento Territorial da GNR de Santo Tirso;
- Um elemento do Comando da PSP de Santo Tirso;
- Os elementos adequados à natureza do acidente.

Os procedimentos de publicitação da ativação do PMEPC pode ser feita através de:

- Estações de rádio locais (Nova Rádio Voz de Santo Tirso, frequência 98.4 FM);
- Canal televisivo de Santo Tirso (Santo Tirso TV);
- Estações televisivas;
- Divulgação via Internet, como por exemplo através do site da Câmara;
- Municipal de Santo Tirso (www.cm-stirso.pt);
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos das forças de segurança e Corpos de bombeiros;
- Pessoalmente, através dos membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários;

De igual forma a desativação do Plano Municipal de Emergência é feita pelos meios usuais de comunicação e divulgação públicas.



A ativação / desativação do PMEPC deverá ser imediatamente comunicada à ANEPC / CDOS Porto e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (V.N. Famalicão; Trofa; Maia; Valongo; Paços de Ferreira; Paredes; Lousada; Vizela; Guimarães).

A desativação do PMEPC, apenas deverá ser declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, quando estiverem garantidas as condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

A 13 de abril de 2020, na sequência da declaração do estado de Emergência e da ativação do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil do Distrito do Porto, o Plano Municipal foi ativado de modo a definir linhas e procedimentos que garantissem prontidão de resposta, por parte de todos os agentes envolvidos, a situações de emergência no âmbito do combate à pandemia.

Foi a primeira vez que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil foi ativado no concelho. Foi uma medida preventiva importante, tendo em conta a situação epidemiológica que o concelho atravessava, quer relativamente ao número de casos, quer no que diz respeito ao índice de transmissibilidade.

O início da vacinação, no final de 2020, e o levantamento progressivo das medidas restritivas desde julho passado, aliado à diminuição de casos na região Norte, em particular no Distrito do Porto, bem como a diminuição do número de casos confirmados no concelho de Santo Tirso ditaram a desativação do Plano, a partir das 12h00 do dia 26 de outubro.

A decisão foi tomada pela Subcomissão Municipal de Proteção Civil, da qual fazem parte as autoridades de saúde, nomeadamente o ACES Santo Tirso/Trofa, o Centro Hospitalar do Médio Ave e o delegado de saúde, as forças de segurança (PSP, GNR e Polícia Municipal), as corporações de Bombeiros e os restantes agentes de proteção civil, a Segurança Social, entre outros.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC de Santo Tirso é ativado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

O PMEPC deve ainda ser ativado sempre que os meios e recursos existentes sejam insuficientes na gestão e controle da ocorrência.



O PMEPC deve ser ativado quando os danos e prejuízos são expressamente avultados, implicando o empenhamento e possível esgotamento dos meios e recursos a empregar. Evidente aplicação do princípio da subsidiariedade.

Cabe à CMPC avaliar a necessidade de ativação do plano de acordo com a natureza e magnitude do acidente grave ou catástrofe.

Tratando-se de um plano geral torna-se difícil quantificar os parâmetros a partir dos quais se justifique ativar o mesmo. No entanto, para fazer face a este problema definiu-se que o PMEPC seria ativado quando na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe se verifique um dos seguintes critérios:

- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Santo Tirso;
- Mais de 30% da área territorial coberta pelo PMEPC afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos significativos na população provocando 10 mortos; 25 feridos e 30 desaparecidos ou isolados;
- N.º de mortos superiores a 50 pessoas;
- N.º de feridos graves superior a 50 pessoas;
- N.º de desalojados superior a 20 famílias;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante mais de 48 horas;
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- Ocorrência de cheias e inundações que poderá atingir de forma decisiva a eficácia do funcionamento da estrutura municipal de proteção civil;
- Ocorrência de um evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6.5 na escala de Richter;
- Ocorrência de cheias e inundações com perda de vidas humanas e bens. Significativo impacto no tecido socioeconómico da região afetada (destruição completa de explorações agrícolas e agropecuárias entre outras).



- Ocorrência de acidentes rodoviários ou acidentes ferroviários que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção;
- Ocorrência de fenómenos meteorológicos que afetem com gravidade a população:
 - ✓ Ondas de calor quando num intervalo de pelo menos seis dias consecutivos a temperatura máxima diária é superior em 5ºC ao valor médio diário no período de referência;
 - ✓ Seca escassez de água, com repercussões negativas nos ecossistemas e nas atividades socioeconómicas;
 - ✓ Vagas de frio sempre que, pelo menos em seis dias consecutivos, a temperatura mínima do ar seja inferior em 5.ºC, ou mais, ao valor médio das temperaturas mínimas diárias no período de referência;
 - ✓ Nevões prolongados com perturbações em diversas atividades económicas, o encerramento de escolas e prejuízos em culturas agrícolas e na atividade pecuária; pressão sobre a produção de energia, devido às maiores solicitações à rede elétrica;
 - ✓ Acidentes geomorfológicos perda de vidas e enormes prejuízos materiais.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Salienta-se ainda que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPC podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso).

O PMEPC apenas deverá ser desativado quando estiver garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é feita pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.